# Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia

Estado de São Paulo

LEI Nº 349 DE 16 DE SETEMBRO DE 1987

" Dispõe sobre autorização para participação do Município em Consórcio Intermunicipal e dá outras providências."

DR. BENEDICTO ÂNGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar e constituir Consórcio com os Municípios de Águas de Lindóia, Monte Alegre do Sul, Serra Negra e Amparo, com a finalidade de implantar e operar uma Usina de Compostagem de Concreto Asfáltico, a ser instalada no município de Serra Negra;

§ 1º - Poderá, também, o município, integrar pessoa jurídica que venha a ser constituída pelos municípios ora consorciados, para os fins previstos no caput".

§ 2º - O consórcio somente será firmado com os Executivos regularmente autorizados a fazê-lo, por suas respectivas Edilidades.

Artigo 2º - É concedida isenção de todos os tributos municipais que incidem ou venham a incidir sobre os bens, direitos, atos e serviços do consórcio.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, na importância de Cz$..... 20.000,00-(vinte mil cruzados) para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente Lei, no corrente exercício, devendo ser consignadas, nos Orçamentos futuros, as correspondentes dotações próprias.

§ Único - O valor do crédito a que se refere o "caput", será coberto com o excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de setembro de 1987.-

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de setembro de 1987.-

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO